

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

09/01/2022

Versão:

2.0

Revisado em:

Janeiro de 2023

Aprovado Por:

Comitê Compliance e
PLD/FT

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL	3
3. POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS FINANCEIROS PELA PRÓPRIA GESTORA.....	5
4. TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS	6
ANEXO I.....	8

Versão:

2.0

Revisado em:

Janeiro de 2023

Aprovado Por:

Comitê Compliance e
PLD/FT

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar visa determinar procedimentos e normas para compra e venda de valores mobiliários por Colaboradores (conforme definido adiante).

Esta Política é aplicável a todos os sócios, administradores, empregados, funcionários e estagiários das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente e indistintamente, o “Colaborador”).

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais ocorridas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizarse de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

2. POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Após o início das atividades de gestão de recursos de terceiros pelas Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar será restrita a negociação pelos Colaboradores de fundos geridos pela casa, devendo toda e qualquer negociação desses produtos serem previamente submetidas ao cumprimento deste manual e/ou à aprovação da Diretoria de Compliance, que poderá formular questionamentos e vedar, a seu exclusivo critério, a respectiva negociação pelo Colaborador.

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, sendo complementares àquelas constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, no “Código de Ética e Conduta” e na “Política de Controles Internos” das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, e outras políticas internas das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, verbais ou escritas, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Conforme acima descrito, as operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização

Versão:

2.0

Revisado em:

Janeiro de 2023

Aprovado Por:

Comitê Compliance e
PLD/FT

do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

O Colaborador pode operar livremente com corretoras (locais e internacionais), desde que possua bom conceito no mercado financeiro e que as operações efetuadas estejam em concordância com esta política, com o Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e com as políticas internas das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar.

Nesse sentido, os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses, nos termos desta Política e das políticas internas das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar. Para tanto, tais regras deverão ser observadas:

- a. Os colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa aprovação do Compliance.
- b. Os colaboradores poderão comprar cotas de fundos de investimentos geridos pela Gestora que forem listados na B3.
- c. Os colaboradores não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da Gestora ou de qualquer cliente por meio das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, antes que tal ordem tenha sido executada.

Versão:

2.0

Revisado em:

Janeiro de 2023

Aprovado Por:

Comitê Compliance e
PLD/FT

O Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar aos Colaboradores que apresentem uma descrição completa dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política de Investimento Pessoal: e/ou cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o Colaborador tenha conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

Com base nisso, os investimentos pessoais devem estar plenamente de acordo com esta Política.

3. POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS FINANCEIROS PELA PRÓPRIA GESTORA

As Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar utilizam de estratégias de investimento interno para seu negócio prosperar. O caixa da Gestora poderá ser aplicado em investimentos em infraestrutura e contratação/aperfeiçoamento de colaboradores ou para fomentar um fundo sob sua gestão.

Sendo assim, a gestão do caixa da própria Gestora está restrita à:

- a) Negociação de Ativos Financeiros considerados de renda fixa;
- b) Realização de operações compromissadas com lastro em títulos públicos;
- c) Aplicação em fundos de investimentos de renda fixa.
- d) Aplicação em fundos de investimentos de Multimercado
- e) Fundos de investimento gerido por ela cujo foco seja de funding e/ou subordinação para fundos de classes (ex. Cotista de cotas subordinadas de FIDC)

4. TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta política deverá ser notificado ao Compliance, de acordo com os procedimentos fixados nesta Política.

Todo Colaborador, ao receber esta Política, assinará um Termo de Compromisso com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (Anexo I). Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência desta política e das regras e princípios ora expostos, seguidos pelas Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta Política. É de responsabilidade da Diretoria de Compliance verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

Ao assinar o documento, o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política.

Esta política é parte integrante das normas que guiam o relacionamento dos Colaboradores com as Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, os quais, ao assiná-la, estão concordando absolutamente com as regras nela fixadas. A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nesta Política e demais regras verbais ou escritas das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. As Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar não se responsabilizarão por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso as Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

São exemplos, mas não se limitam a essas, de situações que podem provocar conflitos de interesse, conforme disposto nas políticas internas das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar:

- a) Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado nas Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar;

Versão:

2.0

Revisado em:

Janeiro de 2023

Aprovado Por:

Comitê Compliance e
PLD/FT

- b) Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido nas Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar;
- c) Execução pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar às informações confidenciais desta; e (ii) investimentos pessoais em tal companhia; e
- d) Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

ANEXO I

Termo de Compromisso com as Políticas de Investimentos Pessoais

Eu,, CPF nº..... declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, que recebi, li e mantenho em meu poder.

Tenho total conhecimento sobre o inteiro teor da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, como um todo, passa a fazer parte das minhas obrigações como Colaborador, juntando-se às outras normas de conduta estabelecidas pelas Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar ou legalmente previstas.

Além de ter ciência do conteúdo dos documentos mencionados nos itens anteriores, assumo o compromisso de examinar totalmente os respectivos termos.

A partir desta data, o não-cumprimento da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável.

As normas determinadas na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários não anulam nenhuma disposição de qualquer outra norma estipulada pelas Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar, servindo de complemento e esclarecendo como agir em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Goiânia, de de 20..... .

Versão:

2.0

Revisado em:

Janeiro de 2023

Aprovado Por:

Comitê Compliance e
PLD/FT